

Regulamento

Assembleia Pública Para Escolha de Representantes da Sociedade Civil para o Comitê Executivo e Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado - PDUI da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP

Art. 1º - Os representantes da sociedade civil que irão compor o Comitê Executivo e a Comissão Técnica do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de São Paulo (RMSP) serão escolhidos por seus pares, durante Assembleia Pública a ser realizada em hora, data e local previamente definidos nas respectivas 5 (cinco) sub-regiões e no município de São Paulo, com qualquer número de participantes.

§ 1º - A Assembleia Pública Sub-regional será presidida por um representante da Comissão Técnica da referida sub-região, juntamente com representante da Secretaria Executiva da RMSP.

I - Para fins desta eleição, serão consideradas entidades representativas da sociedade civil aquelas definidas nos segmentos abaixo:

- a. **Movimentos populares:** definidos como associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares;
- b. **Trabalhadores,** por suas entidades sindicais: definidos como representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);
- c. **Empresários:** definidos como empresas vinculadas às entidades representativas do empresariado, inclusive cooperativas;
- d. **Entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais:** definidas como sendo as entidades representativas de associações de profissionais autônomos e instituições de ensino superior. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais); e
- e. **Organizações Não Governamentais:** definidas como associações civis ou fundações de fins não econômicos, formalmente constituídas perante os órgãos de registro.

II – As entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo de eleição deverão comprovar atuação em um dos seguintes eixos funcionais, por meio de seus instrumentos sociais:

- a) **Habitação e Vulnerabilidade Social**
- b) **Desenvolvimento Econômico, Social e Urbano**
- c) **Meio Ambiente, Saneamento Básico e Recursos Hídricos**
- d) **Mobilidade, Transporte e Logística**

III – Será eleito 1 (um) representante titular e outro suplente de entidade da sociedade civil, que tenha sede em um dos municípios que integram cada uma das 5 (cinco) Sub-regiões da RMS, totalizando 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes;

IV - Poderá votar e ser votado somente um representante indicado formalmente como candidato por entidade devidamente inscrita e presente ao longo da Assembleia para cada uma das vagas (titular e suplente), que formalizará previamente na inscrição quem poderá votar e ser votado, podendo recair na mesma pessoa;

V – Cada entidade terá direito a apenas um voto na eleição dentro do segmento da sociedade civil a qual pertença conforme definição neste regulamento, de modo que todas as entidades terão o mesmo peso;

VI – A entidade candidata à representação do seu correspondente segmento da sociedade civil deverá declarar que terá condições de subsidiar todas as despesas com a participação e trabalho de seu representante porventura eleito ao Comitê Executivo e/ou Comissão Técnica ao longo da elaboração do PDUI, como viagens, transporte, alimentação, hospedagem, etc., sendo que seu representante, na qualidade de candidato, deverá comprovar ter disponibilidade de tempo para fazer-se presente nas reuniões que ocorrem em horário comercial, exceto por motivos de força maior, quando será representado pelo suplente que declarará as mesmas condições do titular;

§ 2º - Uma vez eleitos, o titular e o suplente se declaram cientes de que representarão toda a sociedade civil da região metropolitana e não somente aos interesses, seja do segmento ou entidade que representam, ou de sua sub-região ou cidade;

Art. 2º - A eleição, exclusiva para os segmentos da sociedade civil, poderá ser por aclamação em cada segmento ou, não ocorrendo as condições avaliadas pelo Presidente da Assembleia, deverá ser realizada por votação aberta.

I – Cada entidade inscreverá seu candidato em formulário próprio junto ao Presidente da Assembleia ou à pessoa por ele indicada até o início da Assembleia;

II – Instalada a Assembleia, será o mais breve possível apresentada aos representantes da sociedade civil uma lista com o nome dos candidatos, entidades e segmentos para os quais ocorreram inscrições;

III – Serão eleitos, titular e/ou suplente, os candidatos que obtiverem maioria simples dos votos, sendo que os candidatos deverão estar presentes até o final da Assembleia. Ocorrendo empate será realizado sorteio.

§ 1º Na hipótese de não haver inscrições suficientes de entidades e respectivos candidatos para a eleição de titular e/ou suplente em um determinado segmento, a vaga será direcionada ao segmento com maior representatividade na Assembleia, que procederá a nova votação.

§ 2º Casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Assembleia.

Art. 3º - Os 5 (cinco) representantes eleitos em cada uma das 5 (cinco) sub-regiões e do município de São Paulo, titular e suplente, ficam desde já convocados para uma

Assembleia Geral, que se realizará no dia 28 de agosto, na rua Boa Vista, 170, Auditório B, Mezanino, Centro, São Paulo, às 14:00, durante a qual será definida a instância, Comitê Executivo ou Comissão Técnica, à qual serão incorporados, de forma que se respeite a composição tripartite e observadas as finalidades de cada uma, segundo os critérios a seguir:

I - O Comitê Executivo, de caráter deliberativo, criado nos termos da Deliberação CD 01/15-A do Conselho de Desenvolvimento da Região Metropolitana de São Paulo, para promover a articulação e coordenação, entre Estado, Municípios integrantes da região e sociedade civil, dos trabalhos relativos à elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da RMSP e o acompanhamento desse processo até a sua aprovação, tem composição tripartite e paritária (voto ponderado quando necessário), representada pelo Estado, Municípios integrantes da RMSP e representantes da Sociedade Civil, observado o seguinte número de cadeiras:

- a) **Sociedade Civil:** 12 representantes de entidades organizadas que tenham suas áreas de atuações relacionadas com as Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs abrangidas no PDUI/RMSP .

II - A Comissão Técnica, de caráter técnico, será formada em composição tripartite e paritária, representado pelo Estado, Municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo - RMSP e representantes da Sociedade Civil, observado o seguinte número de cadeiras:

- a) **Sociedade Civil:** 18 representantes de entidades organizadas que tenham suas áreas de atuações relacionadas com as Funções Públicas de Interesse Comum - FPICs abrangidas no PDUI/RMSP .

Art. 4º - Na Assembleia Geral, referida no art. 3º deste regulamento, cada sub-região e o município de São Paulo indicarão, dos seus representantes eleitos, 2 (dois) representantes para o Comitê Executivo e 3 (três) representantes para a Comissão Técnica.

Parágrafo Único - Cada instância deverá ter preferencialmente 1 (um) representante de cada segmento, respeitando-se as indicações sub-regionais.

São Paulo, agosto de 2017.